



Termo de Referência
Lei Federal nº 14.133/21, art. 72, I

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCARA
Processo Administrativo nº 716/24
Dispensa de Licitação nº 24/24

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de jornal diário de grande circulação para divulgação dos processos licitatórios da Câmara Municipal de Itaocara.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Publicação de Extrato de Edital de Licitação em formato e dimensões compatíveis, atendendo aos requisitos de publicidade de atos licitatórios conforme disposto na Lei Federal 14.133/21.	Unid	10	R\$ 617,50	R\$ 6.175,00

- 1.2. Esse serviço se caracteriza como **comum de natureza continuada**, haja vista que são serviços auxiliares e necessários à administração no desempenho de suas atribuições relacionados aos processos licitatórios, que se interrompidos podem comprometer a continuidade de suas atividades.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Lei Federal nº 14.133/21, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, prevê no §1º do art. 54 a obrigação abaixo transcrita:

“Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).”

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.”

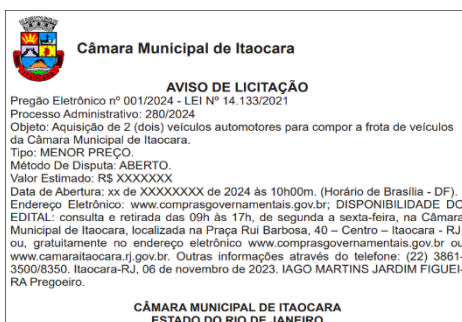
- 2.2. Com isso, o artigo 54 da Lei nº 14.133/21 dispõe que a publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas. O parágrafo 1º desse artigo estabelece que é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do respectivo estado, do Distrito Federal ou do município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.
- 2.3. Assim, esta contratação se faz necessária para que o órgão possa cumprir com a exigência legal imposta pelo legislador federal e, com isso, maximizar a publicidade dos processos licitatórios promovidos pela Câmara Municipal de Itaocara.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Condições de execução

- 3.1.** A Contratada deverá realizar as publicações solicitadas pelo órgão em data específica a ser definida pela Contratante, que deverá encaminhar os arquivos por e-mail à Contratada em até 24 horas de antecedência do prazo de divulgação definido.
- 3.2.** Antes de efetivar a veiculação do anúncio, a Contratada deverá encaminhar modelo final do anúncio para aprovação da Contratante.
- 3.3.** Os anúncios deverão respeitar os tamanhos aproximados (com margem de tolerância de 1 cm para mais, ou para menos) de 5 cm de largura x 8 cm de altura.
- 3.4.** Os modelos a serem publicados seguirão, de maneira próxima, a seguinte estrutura de formatação e extensão:



- 3.5.** A Contratada deverá comunicar à Contratante a data exata de publicação dos extratos de edital de licitação, garantindo que elas contem com boa visibilidade dos leitores.
- 3.6.** As publicações poderão ser realizadas nas versões impressas e/ou digitais dos jornais.
- 3.7.** Caso a Contratada não consiga realizar a publicação na data estabelecida, cabe à mesma comunicar tal fato em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1.** Para a execução do objeto, a Contratada deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

Subcontratação

- 4.2.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.3.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Requisitos exigidos do jornal

- 4.4.** Serão aceitas a participação de Jornais que disponibilizem suas divulgações em ambientes físicos e/ou eletrônicos. Caso seja suscitada dúvida acerca da abrangência de veiculação do jornal, o órgão poderá solicitar da Contratadas documentos que sejam aptos a comprovar que atende aos critérios exigidos pelo órgão.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A interação entre Contratante e Contratada deverá ocorrer durante horário comercial, de segunda a sexta-feira;
- 5.2. Os serviços serão fiscalizados por Servidor designado pela Autoridade Competente que atestará o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal;
- 5.3. Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao setor competente para pagamento;
- 5.4. Os serviços deverão ocorrer sempre que a Contratante entender que sejam necessários;
- 5.5. Os tipos de serviço serão definidos no documento de autorização de fornecimento/serviço emitido pela Contratante;
- 5.6. Os pagamentos serão realizados por serviço executado.
- 5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. Por se tratar de contratação dispensada em razão de valor, o instrumento contratual será substituído pela nota de empenho de despesa (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 95, inciso I).
- 6.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 6.2.1. Termo de Referência;
 - 6.2.2. Proposta do contratado;
 - 6.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 6.3. O **prazo de vigência da contratação é de 12 meses** contados da assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente, podendo ser prorrogado por interesse da administração.
- 6.4. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 6.5. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 6.6. A prorrogação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 6.7. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.8. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
- 6.9. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.10. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



- 6.12.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.13.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.14.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.15.** A designação do(s) responsável(is) pela fiscalização do processo serão designados posteriormente por meio de ato próprio da autoridade competente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará como critério de medição as ordens de fornecimento/serviço emitidas pela CONTRATANTE, bem como eventual relatório do fiscal responsável, visto que não se pode prever a necessidade ocorrência do serviço.
- 7.2.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.2.1.** Não produzir os resultados acordados;
 - 7.2.2.** Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
 - 7.2.3.** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.3.** A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 7.4.** Unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado;
- 7.5.** Produtividade de referência ou critérios de qualidade para a execução contratual;
- 7.6.** Indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual glosa.

Do recebimento

- 7.7.** O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.8.** Para efeito de recebimento provisório, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada.
- 7.9.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))
- 7.10.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.11.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



- 7.12.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.13.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.14.** Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.15.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.16.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.17.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.18.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.19.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.20.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.21.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)
- 7.22.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.22.1.** O prazo de validade;
- 7.22.2.** A data da emissão;
- 7.22.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.22.4.** O período respectivo de execução do contrato;
- 7.22.5.** O valor a pagar; e
- 7.22.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.23.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.24.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, a saber:
- 7.24.1.** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.



7.24.2. Certificado de Regularidade do FGTS.

7.24.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.30. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.31. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

8.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

8.5. Segundo critérios de conveniência e oportunidade e de acordo com as peculiaridades do objeto, fica definido para fins de habilitação que o interessado declarado vencedor deverá, no prazo de até 7 (sete) dias úteis contados de sua notificação, comprovar os seguintes requisitos:

8.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.7. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

8.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



- 8.9. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- 8.10. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício concorre;
- 8.11. Caso o fornecedor seja considerado **isento** dos tributos **Estadual** e/ou **Municipal** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.12. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.13. Os documentos referidos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (art. 68, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.175,00 (seis mil, cento e setenta e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela do índice 1.1.
- 9.2. As propostas formais obtidas durante a fase de estimativa de preços por meio de fornecedores serão utilizadas na fase de julgamento.
- 9.3. Nos casos específicos do tópico anterior, caso possua proposta mais vantajosa, fica o fornecedor obrigado a apresentar os documentos para fins de habilitação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Itaocara.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.031.0012 2.001: 3.3.90.39.00000. OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

- 10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Itaocara/RJ, 23 de setembro de 2024.

Edson Cardoso dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Itaocara